



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## TERMO SASDH Nº 261/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
RECORRIDO

Termo nº 261/2020 Fk. 61  
Livro nº 03/2020 Em 12.11.20

Márcia   
Jurídico / SASDH  
Mat. 227.722-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 261/2020, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/2020, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.3378/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A) **KELLY ROBERTA ESTRELA MARINHO NETO**.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 10.936.181/0001-16**, no ato representado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLÁVIA MARIANO**, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 025.041.257-80, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). **KELLY ROBERTA ESTRELA MARINHO NETO**, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **087.637.797-57**, identidade nº **11.851.376-1**, domiciliada na **Avenida Serpa Pimentel, nº1712 – Itaúna – São Gonçalo / RJ - CEP: 24.472.460** e PIS nº **131.097.24544**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº085/2020**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 89, inciso III, alínea "a", e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói, e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal Nº 3.378/18, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000239/2020** no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito

  
  
 re



do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2020, de contratação de **Educador Social**, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência partir de 13 de novembro de 2020, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

**Parágrafo Único:** O término de vigência desse Termo **poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito no caput, tão logo cessada a crise instaurada pela pandemia COVID-19.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 0.0.1.00, Notas de Empenho nºs 000088000088/2020e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020 respectivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 085/2020 não alteradas por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Niterói, 12 de novembro de 2020.

**FLAVIA MARIANO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

*Kelly Roberta Estrela Marinho Neto*

**KELLY ROBERTA ESTRELA MARINHO NETO**

TESTEMUNHA

*Rafaela G. da Rocha*

TESTEMUNHA